



SEI: 00039429 - 85.2018.8.17.8017

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO Nº 021/2020-  
TJPE, CELEBRADO ENTRE O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO E  
O TRIBUNAL SUPERIOR DO  
TRABALHO - TST, NA  
FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, e o **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.509.968/0001-48, com sede no setor de Administração Federal (SAFS), Quadra 8, conjunto A, Brasília, DF, CEP nº 70.070-600, representado pelo seu Presidente, **Ministro LÉLIO BENTES CORRÊA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 21/2020-TJPE, conforme **Processo administrativo SEI TJPE 00039429-81.2018.8.17.8017 e SEI TST 6005568/2022-00**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, no que couber, mediante as Cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma abaixo:

1. Objetiva o presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 021/2020, por 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a partir de **17/03/2023**, cujo objeto trata do desenvolvimento de programas de cooperação técnica e administrativa, através de ações articuladas e intercomplementares, de modo a propiciar maior integração de atividades de interesse comum dos órgãos e entidades envolvidos.
2. Fica prorrogada, pelo mesmo período, a cessão do servidor **ANDRÉ LUIZ DE ALENCAR TAVARES**, matrícula 1783297, código 35374, ao Tribunal Superior do Trabalho, com fundamento no item 2.4 do Convênio
3. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

304/2022

Recife (PE), (data da assinatura eletrônica).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**  
Presidente

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**Ministro Lélío Bentes Corrêa**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LELIO BENTES CORRÊA, PRESIDENTE**, em 15/12/2022, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tst.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0274013** e o código CRC **A0F59D53**.

6005568/2022-00

0274013v2